



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 58

Brasília, 23 de agosto de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2016 - PROCESSO: 7353-26.2016

Senhores licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

Pergunta 01:

O serviço licitado é novo nesse órgão, ou tem alguma empresa executando no momento. Se a resposta for sim, qual?

Resposta:

O serviço licitado já está em funcionamento neste Tribunal, desde o ano de 2002, e a empresa atual é a Lider-Serviços Empresariais Ltda ME.

Pergunta 02:

Vai ser permitido a vistoria nas instalações da creche?

Resposta:

Será permitida a vistoria nas instalações do berçário, desde que previamente agendada, pelo telefone (61) 3314 - 5754 com Roberta.

Pergunta 03:

Qual o valor estimado para presente licitação?

Resposta:

Esclareço que não será fornecido o valor estimado, com amparo em trecho extraído do Acórdão n.º 2080/2012-Plenário, que assim expõe:

“o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração...”.

Pergunta 04:

A quantidade especificada no quadro do subitem 3.1 do Termo de Referência seriam 04 postos com 02 empregados por posto, totalizando 08 profissionais ou 02 postos com 02 empregados por posto, totalizando 04 profissionais?

Resposta:

A quantidade informada no quadro 3.1. do Termo de Referência é de 04 postos de trabalho com 01 profissional por posto, ou seja, são 04 (quatro) empregados.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa

Pregoeira